ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017, autorizado pelo ato das folhas (120) do processo de Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo de Registro de Preços nº 018/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 022/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.681.312/0001-03, representado pela Sr(a). Rosangela Alves Neves Nardy à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT	TOTAL
18	6.100	FR	CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO		R\$ 4,35	R\$26.535,00
			PLUS FRASCO C/ 750ML (conforme anexo 04 do	WORK		
			Edital)			
23	11.650	FR	CLORO ATIVO EM EMBALAGEM	DAM	R\$ 2,01	R\$23.416,50
			REFORÇADA (conforme anexo 04 do Edital)	QUIMICA		
43	8.150	FR	LIMPADOR MULTI-USO FRASCO C/ 500ML	DAM	R\$ 1,49	R\$12.143,50
			(conforme anexo 04 do Edital)	QUIMICA		
54	69.072	RL	PAPEL HIGIENICO PICOTADO BRANCO	TOILET	R\$ 0,748	R\$51.665,85
			FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 MTS (conforme			
			anexo 04 do Edital)			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 113.760,85 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (VINTE) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.30.00 \\ 02.05.01.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00 \\ 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 \end{array}$

 $\begin{array}{c} 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 \\ 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00 \\ 02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00 \end{array}$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração





- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2017
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 0062017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Thiago Jonathas Durmond Franco representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Rosangela Alves Neves Nardy, representando a detentora.

Itajubá, 25 de maio de 2017.

LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Rosangela Alves Neves Nardy Detentora da Ata